



## EDITAL PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO 01/2010 - Probext 2010

### PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS A PROJETOS DE EXTENSÃO

#### 1. DO OBJETIVO

Aprovar e apoiar, por meio de concessão de bolsas acadêmicas a discentes integrantes de suas equipes, o desenvolvimento de projetos de extensão de caráter educativo, cultural e científico, que articulem o Ensino e a Pesquisa com a finalidade de fortalecer a ação transformadora da Extensão Universitária, viabilizando uma relação dialógica entre Universidade e Sociedade.

#### 2. DOS PROPONENTES

Poderão ser proponentes docentes e técnico-administrativos do quadro permanente da Unifal-MG. Professores substitutos/visitantes poderão ser proponentes desde que o subcoordenador do projeto pertença ao quadro permanente da Unifal-MG. Os proponentes serão os coordenadores dos projetos. Cada proposta poderá ter apenas um coordenador.

#### 3. DAS ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

##### 3.1 Definições

3.1.1 **Projetos** - Ações processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo bem definido e prazo determinado. Essas ações poderão ou não estar vinculadas a programas (**Programa** é o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão - cursos, eventos e/ou prestação de serviços, preferencialmente integrando ações de extensão, pesquisa e ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado em médio e longo prazo).

##### 3.2 Diretrizes

3.2.1 As propostas deverão atender às seguintes diretrizes:

3.2.1.1 **Natureza acadêmica**:- Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;  
- Contribuição para a formação cidadã dos acadêmicos;  
- Interdisciplinaridade;  
- Produção de conhecimento.

3.2.1.2 **Relação com a sociedade**: - Impacto social;  
- Relação dialógica com a sociedade.

##### 3.3 Inscrição das propostas

3.3.1 Estarão abertas, no período de **2 a 26 de março de 2010**, na Pró-Reitoria de Extensão, as inscrições para o *Probext 2010*.

3.3.2 A inscrição deverá ser feita pelo proponente por meio de:

3.3.2.1 Envio eletrônico, até o dia 26 de março de 2010, dos arquivos (**em suas versões atuais**) referentes aos formulários abaixo relacionados e disponíveis na Webpage: <http://www2.foa.br/extensao/?q=formularios>, preenchidos em todos os seus campos obrigatórios, ao endereço de e-mail [siexunifal@gmail.com](mailto:siexunifal@gmail.com):

- “Formulário II – 1: Registro de Projeto de Extensão”;
- “Formulário II – 2: Plano de trabalho do bolsista de Extensão”;
- “Programação da Utilização de transporte (veículo da Unifal-MG) para desenvolvimento de atividade de extensão”, se pertinente;
- “Relação do material de consumo para desenvolvimento de atividade de extensão”, se pertinente.

3.3.2.2 O proponente, munido dos documentos relacionados no item 4, deverá se dirigir à Pró-reitoria de Extensão, até as 21 horas do dia 26 de março de 2010, para protocolização da proposta.

### **3.4 Quantidade de propostas**

3.4.1 Cada coordenador poderá propor até 2 (duas) propostas de realização de projetos a este edital.

3.4.2 Respeitadas as quantidades máximas de propostas permitidas neste e em outros editais internos, cada coordenador poderá ter registrados e aprovados pela Pró-Reitoria de Extensão, por meio deste e/ou de outro edital interno publicado durante o ano corrente, até 3 (três) Projetos de Extensão.

## **4. DA DOCUMENTAÇÃO**

### **4.1 As propostas deverão conter a seguinte documentação:**

4.1.1 Cópia impressa e assinada dos Formulários listados no item 3.3.2.1, correspondentes aos arquivos enviados por e-mail, conforme as instruções do mesmo item.

4.1.2 Cópia da ata de reunião do Departamento/Unidade Acadêmica de origem do proponente do projeto em que foi aprovada a proposta;

4.1.3 Termo(s) de anuência do(s) parceiro(s).

4.1.4 Aceite do coordenador do programa ao qual o projeto será vinculado, caso o projeto esteja vinculado a programa de extensão.

## **5. DO APOIO**

5.1 Poderá ser concedida, mediante avaliação da proposta e desde que compatível com o objetivo do presente Edital e dotação orçamentária, uma bolsa de extensão por projeto, no valor de R\$300,00 (trezentos reais) ao mês, por um período de até 8 (oito) meses.

5.1.1 A bolsa de extensão deverá ser concedida a um discente, regularmente matriculado em curso de graduação da Unifal-MG, indicado pelo coordenador do projeto.

## **6. DOS PROCESSOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **6.1 A análise das propostas fundamentar-se-á nos seguintes critérios:**

6.1.1 Atendimento às diretrizes deste Edital, item 3.2;

6.1.2 A vinculação a programa de extensão vigente;

6.1.3 Plano de trabalho do bolsista e relevância de sua atuação no desenvolvimento do projeto;

- 6.1.4 Participação do coordenador em atividades de extensão promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão da Unifal-MG
- 6.1.5 Clareza, objetividade e adequação às normas da Língua Portuguesa.
- 6.1.6 Experiência do coordenador no desenvolvimento de ações de Extensão, analisada por meio de consulta a seu Currículo Lattes;

**6.2 A análise e o julgamento das propostas de renovação de projetos realizados em 2009, contemplados ou não com bolsa Probext 2009 considerarão:**

- 6.2.1 Apresentação do *relatório final de projeto de extensão/2009* dentro do prazo estabelecido.
- 6.2.2 Avaliação dos resultados já alcançados em função das ações executadas (constantes do relatório final/2009);
- 6.2.3 Justificativa sobre a necessidade de sua continuidade;
- 6.2.4 Apresentação do projeto e participação do coordenador e do bolsista (se for o caso) na XI Mostra de Extensão, na “Tenda da Ciência – SNCT/2009” e em outros eventos;

**6.3 Os critérios de avaliação e a pontuação atribuída às propostas consta do anexo I – “Avaliação de Projetos – Editais Probext 2010 e Propex 2010”.**

**7. DA CONCESSÃO DA BOLSA**

- 7.1 Se aprovada a concessão de bolsa, cabe aos proponentes a seleção do bolsista.
- 7.2 O acadêmico contemplado com bolsa deverá apresentar à Pró-Reitoria de Extensão, até o dia 16 de abril de 2010:
  - 7.2.1 Termo de Compromisso do Bolsista de Extensão, que estará disponível em <http://www.unifal-mg.edu.br/extensao/?q=formularios>, preenchido e assinado por ele e pelo coordenador do projeto.
  - 7.2.2 Cópia do CPF do bolsista;
  - 7.2.3 Cópia de impresso bancário (ou declaração assinada pelo gerente da agência bancária) contendo identificação completa do banco, agência e número de conta bancária em nome do bolsista.
- 7.3 A não apresentação dos documentos relacionados no item anterior à Pró-Reitoria de Extensão até o dia 16 de abril de 2010 implicará em cancelamento da concessão de bolsa à proposta contemplada.
- 7.4 O bolsista do Probext não poderá participar de outro programa de bolsa acadêmica.
- 7.5 Eventuais valores pagos indevidamente, decorrentes de acumulação de bolsas, deverão ser devolvidos. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.
- 7.6 O pagamento da bolsa está condicionado ao cumprimento do item **8.1.2**.
- 7.7 Havendo atraso na entrega da informação constante no item **8.1.2**, o pagamento da bolsa somente ocorrerá no mês subsequente à regularização das informações faltantes.

**8. DOS DEVERES DO COORDENADOR DO PROJETO**

- 8.1 O coordenador do projeto aprovado com ou sem a concessão de bolsa de extensão deverá:

- 8.1.1 Ser o responsável pelas atividades do projeto de extensão, bem como pelo desempenho dos participantes em seu desenvolvimento;
- 8.1.2 Informar, por meio do “Sistema de Registro de Público Atingido pelas Atividades de Extensão da Unifal-MG – Paext” - o público atingido pelo projeto mensalmente, até o 5º. dia útil do mês subsequente;
- 8.1.3 Elaborar e apresentar relatório final das atividades desenvolvidas pelo projeto, no prazo definido pela Pró-Reitoria de Extensão;
- 8.1.4 Comunicar à Pró-Reitoria de Extensão, por meio de ofício, sua substituição, bem como a do subcoordenador ou a de outros membros da equipe.
- 8.1.5 Participar das atividades da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão
- 8.1.6 Participar da Mostra Anual de Extensão à qual submeterá resumo, de sua co-autoria, das atividades desenvolvidas pelo projeto.
- 8.1.7 Participar de outras atividades de extensão e/o reuniões e fóruns promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

**8.2** O coordenador do projeto aprovado com concessão de bolsa de extensão deverá:

- 8.2.1 Zelar pelo bom desempenho do bolsista no desenvolvimento das atividades do projeto a ele atribuídas.
- 8.2.2 Solicitar, mediante ofício à Pró-Reitoria de Extensão, o cancelamento da bolsa ou a substituição do bolsista, nas hipóteses:
  - 8.2.2.1 Da desistência ou desligamento do acadêmico do curso de graduação;
  - 8.2.2.2 Do desempenho insuficiente do bolsista nas atividades do projeto a ele atribuídas;
  - 8.2.2.3 De outros fatores que julgar pertinentes.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

**9.1** O bolsista de extensão deverá:

- 9.1.1 Dedicar, no mínimo, oito horas semanais às atividades previstas no Plano de Trabalho;
- 9.1.2 Apresentar ao coordenador, até o quinto dia útil do mês subsequente, o quantitativo do público atendido pelo projeto;
- 9.1.3 Participar de outras atividades de extensão e/o reuniões e fóruns promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão.
- 9.1.2 Participar da Mostra Anual de Extensão à qual submeterá resumo, de sua co-autoria, das atividades desenvolvidas pelo projeto.
- 9.1.5 Auxiliar o coordenador na elaboração do relatório final das atividades desenvolvidas pelo projeto;
- 9.1.6 Comunicar à Pró-Reitoria de Extensão sempre que houver mudança de seu endereço eletrônico (e-mail);
- 9.1.7 Não acumular a bolsa deste Programa com qualquer outro tipo de bolsa na Unifal-MG;

- 9.1.8 Devolver a Unifal-MG as mensalidades recebidas indevidamente, em caso de cancelamento da concessão da bolsa, acúmulo com bolsa de outro programa ou em outro caso de pagamento indevido.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ACADÊMICOS PARTICIPANTES DO PROJETO

- 10.1 Dedicar, no mínimo, duas horas semanais às atividades previstas no desenvolvimento do projeto;
- 10.2 Participar da Mostra Anual de Extensão à qual submeterá resumo, de sua co-autoria, das atividades desenvolvidas pelo projeto.
- 10.3 Participar de outras atividades de extensão e/o reuniões e fóruns promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão.
- 10.4 Auxiliar o coordenador na elaboração relatório final das atividades desenvolvidas pelo projeto;

## 11. CRONOGRAMA

- **2 de março de 2010** – Lançamento do Edital;
- **26 de março de 2010** – Data-limite para protocolo das propostas na Pró-Reitoria de Extensão e envio dos arquivos digitais dos formulários do item 3.3.2.1 ao endereço de e-mail [siexunifal@gmail.com](mailto:siexunifal@gmail.com).
- **09 de abril de 2010** – Data-limite para divulgação dos resultados;
- **16 de abril de 2010** – Data-limite para entrega do Termo de Compromisso do Bolsista de Extensão;
- **17 de dezembro de 2010** – Data-limite para entrega do Relatório Final.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Somente serão analisadas as propostas encaminhadas nos prazos definidos por este Edital.
- 12.2 Somente serão aceitas propostas com *documentação obrigatória* completa.
- 12.3 As atividades aprovadas com ou sem a concessão da bolsa prevista neste Edital deverão ser executadas no ano de 2010.
- 12.4 O bolsista poderá ser substituído ou a bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, mediante solicitação fundamentada do coordenador do projeto ou por decisão do Colegiado de Extensão.
- 12.5 A substituição do coordenador, do subcoordenador ou do bolsista deverá ser imediatamente formalizada, com a devida justificativa, pelo coordenador do projeto, mediante ofício à Pró-Reitoria de Extensão.
- 12.6 O cancelamento do projeto deverá ser formalizado, com a devida justificativa, mediante ofício à Pró-Reitoria de Extensão
- 12.7 O apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UNIFAL-MG deverá constar em toda publicação e/ou apresentação de resultados de atividade de extensão apoiados pelo Proboxt 2009.
- 12.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Extensão.

### **13 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 13.1 O material permanente e de custeio solicitados para o desenvolvimento do projeto serão fornecidos conforme disponibilidade orçamentária e prazo necessário ao processo de aquisição pela Unifal-MG.
- 13.2 A solicitação e o cronograma de utilização de transporte da Unifal-MG deverá ser anexada à proposta.
- 13.3 No caso de prestação de serviço esporádico de transporte, o coordenador deverá encaminhar a solicitação à Pró-Reitoria de Extensão com antecedência mínima de 5 dias,
- 13.4 Os serviços de transporte solicitados serão atendidos conforme disponibilidade do setor de transportes da Unifal-MG.
- 13.5 A aprovação da proposta não implica o fornecimento de todos os itens de custeio.

Alfenas, 02 de março de 2010

Colegiado de Extensão  
Pró-Reitoria de Extensão  
Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG